

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	09/08/2024 10:27 (v 7.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	98/2024	23746.003433/2024-84

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

(Processo Administrativo nº23746.003433/2024-84)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. *Contratação de serviços de* Licenças pra uso do software SEOBRA, para atender às necessidades do Setor de Planejamento e Orçamento da Diretoria de Infraestrutura desta Universidade, *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença para 3 usuários	26077	Und	1	1.599,00	1.599,00

1.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da data da contratação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Não se aplica

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A rotina de trabalho no âmbito da Diretoria de Infraestrutura envolve, entre diversas outras atividades, o desenvolvimento e análise de orçamentos de obras. O orçamento é um documento com informações físicas e financeiras de uma obra, consiste em determinar ou estimar os custos envolvidos para a execução de um empreendimento, sendo por isso, extremamente importante pois identifica previamente o custo global que a obra atingirá ao seu final e assim fornece condições de identificar a viabilidade de um empreendimento. Com o orçamento em mãos é possível tomar as decisões adequadas para o cumprimento de custos e prazos. Com vistas a aperfeiçoar a exatidão e qualidade dos orçamentos desenvolvidos por esta Universidade, faz-se necessário o uso de ferramentas computacionais ou softwares, entre os quais destaca-se o SEOBRA (Software de Análise e Elaboração de Orçamento de Obras). É importante salientar que esta Administração utiliza a referida plataforma desde o ano de 2015 período no qual suas licenças eram gratuitas para as instituições de ensino superior, passando a adquiri-las através de processo de compra somente a partir do final de 2017, sendo então utilizado até a presente data. Neste período, a equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura da UFSB, adquiriu familiaridade com as ferramentas, recursos e com a operação da referida plataforma, o que permitiu o desenvolvimento de seus trabalhos e atribuições no âmbito desta Universidade. Portanto, tendo em conta a continuidade dos trabalhos de orçamentação por parte desta Diretoria, a manutenção e uso de seu já criado banco de composições próprias, bem como a já reconhecida familiaridade da equipe técnica com a ferramenta, evitando assim novos custos com treinamentos de pessoal, tempo de adaptação e testes operacionais, solicitamos as providências para aquisição de 3 licenças por período de 01 ano do software para elaboração de orçamento, SEOBRA, conforme proposta em anexo.

3. Descrição da solução como um todo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto consiste na Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras a serem disponibilizadas em forma de licença para acesso de até 3 usuários. Cada licença dará direito às seguintes funções:

- a) Elaboração de Orçamento
- b) Elaboração de Composição do BDI
- c) Elaboração de Tabela de Encargos Sociais
- d) Criação de Insumos e Composições próprios
- e) Cronograma
- f) Memória de Cálculo
- g) Opção para inclusão de Memorial Descritivo em cada serviço

- h) Criação de BDI diferenciado para serviços ou grupos de serviços
- i) Ajuste no valor total de um orçamento
- j) Ajuste no valor de um insumo/serviço
- k) Reaproveitamento de orçamentos, composições e memorial descritivo (cópia)
- l) Importação para o sistema de seus orçamentos em Excel (xls, xlsx);
- m) Comparativo entre orçamentos
- n) Plataforma online que dispensa instalação e pode ser acessada através de qualquer computador

3.2 Além das atribuições acima mencionadas o software deverá oferecer:

- a) Atualização periódica das tabelas de preços dos bancos de dados disponíveis no sistema em sua última versão
- b) Acesso 24h por dia, 7 dias por semana exceto em períodos de manutenção e atualização, com aviso prévio
- c) Atualização periódica das funcionalidades d) Suporte através de atendimento telefônico ou via e-mail.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP:18560547000107-0-000001/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 29/01/2024
- III. 3. Id do item no PCA: 1565
- IV. 4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 98/2024

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução deverá ser compatível com as soluções tecnológicas adotadas na UFSB, fornecendo, durante todo o prazo da licença, as funcionalidades descritas abaixo:

4.1.1. Compatibilidade com os computadores em utilização na Diretoria de Infraestrutura- DINFRA/ PROPA;

4.1.2 . Compatibilidade com softwares já utilizados na DINFRA, permitindo a importação para o sistema de seus orçamentos em Excel (xls,xlsx).

4.1.3 A contratação/execução de que trata este estudo deverá atender às disposições contidas em normativos, que disciplinam serviços em questão de acordo com sua natureza, bem como o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, através da funcionalidade descrita abaixo.

4.1.3.1 Plataforma online que dispensa instalação e pode ser acessada através de qualquer computador de modo a possibilitar o trabalho remoto.

1.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP 20/2024: software de orçamento SEOBRA.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

1. Não se aplica

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

5.1 Efetuar a liberação do serviço e acesso ao sistema de orçamentação em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme necessário.

5.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 Manter sigilo de todas as informações que a Administração vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados são públicos, porém sigilosos até o momento da conclusão dos mesmos, respondendo criminalmente conforme dispositivos de lei caso divulgue informação sigilosa.

5.12 Atualização periódica das tabelas de preços dos bancos de dados disponíveis no sistema em sua última versão

5.13 Acesso 24h por dia, 7 dias por semana exceto em períodos de manutenção e atualização, com aviso prévio

5.14 Atualização periódica das funcionalidades

5.15 Suporte através de atendimento telefônico ou via email.

5.16 Fornecer, durante todo o prazo da licença, as funcionalidades descritas no item “Objeto” deste mesmo documento, quais sejam:

5.17 Elaboração de Orçamento

5.18 Elaboração de Composição do BDI

5.19 Elaboração de Tabela de Encargos Sociais

5.20 Criação de Insumos e Composições próprios

5.21 Cronograma

5.22 Memória de Cálculo

5.23 Opção para inclusão de Memorial Descritivo em cada serviço

5.24 Criação de BDI diferenciado para serviços ou grupos de serviços

5.25 Ajuste no valor total de um orçamento

5.26 Ajuste no valor de um insumo/serviço

5.27 Reaproveitamento de orçamentos, composições e memorial descritivo (cópia)

5.28 Importação para o sistema de seus orçamentos em Excel (xls,xlsx);

5.29 Possibilidade de logomarcas diferentes para cada orçamento emitido

5.30 Comparativo entre orçamentos

5.31 Plataforma online que dispensa instalação e pode ser acessada através de qualquer computador

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A Contratante obriga-se a:

6.5.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O custo da presente contratação é de R\$ **1.599,90 reais**

Do recebimento

7.1 O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado imediatamente após o pagamento da nota fiscal no valor da proposta.

7A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.186. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.386 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.380 atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.42.1.1. [...];

8.42.1.2. [...];

8.42.1.3. [...].

8.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.599,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.599,90 reais (Um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Itabuna , 31 de Julho de 2024.

Lívia Berti Sanjuan Farias

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

10. Adequação Orçamentária

- . 1. 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - I. 2.
 - II. 3. 10.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - III. 4. Gestão/Unidade: 26450
 - IV. 5. Fonte de Recursos: 1000
 - V. 6. Programa de Trabalho: 231999
 - VI. 7. Elemento de Despesa: 339040;
 - VII. 8. Plano Interno: M20RKG01SBN
 1. 10.3 .
 - Não se aplica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS

Equipe de apoio

DANIEL GONCALVES NETO

Equipe de apoio

JEAN SILVA NOGUEIRA PACHECO

Equipe de apoio